



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 027/2015

MENOR PREÇO POR LOTE

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde do Município de Chapada dos Guimarães.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RAIOS-X NAS DIMENSÕES DE 13X18 CM, 15X40 CM, 18X24 CM, 24X30 CM, 35X35 CM, 30X40 CM, 35X43 CM, NOS SEGMENTOS CORPÓREOS: CRÂNIO, FACE, CAVUM, MÃO, PUNHO, COTOVELO, OMBRO, TÓRAX, CLAVÍCULA, COLUNA CERVICAL, COLUNA DORSAL, COLUNA LOMBOSSACRO, ABDOME ORTOSTÁTICO, ABDOME EM DECÚBITO LATERAL, ABDOME EM DECÚBITO VENTRAL, BACIA, QUADRIL, JOELHO, TORNOZELO, PÉ, MEMBRO SUPERIOR E MEMBRO INFERIOR, NAS INCIDÊNCIAS DE PA, AP, PERFIL E OBLÍQUO.

1. DO PREÂMBULO

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES M/T, com sede a Rua Tiradentes, nº 166, Centro, Chapada dos Guimarães/MT, através de sua **PREGOEIRA, MAILI DA SILVA MATOSO** designada pelo Ato n.º 088/2015, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste edital e seus anexos.

1.2. O presente procedimento será regido pelas Leis 10.520/2002; 8.666/93 e alterações posteriores, no Município de Chapada dos Guimarães - MT.

1.3. Os envelopes contendo, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus Anexos deverão ser entregues a Pregoeira **ATÉ AS 13:30H DO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2015**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães M/T, com sede a Rua Tiradentes, nº 166, Centro.

1.4. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente da Prefeitura Municipal.

2. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO

2.1 Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para a Realização



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

de Exames de Raios-X nas dimensões de 13x18 cm, 15x40 cm, 18x24 cm, 24x30 cm, 35x35 cm, 30x40 cm, 35x43 cm, nos segmentos corpóreos: crânio, face, cavum, mão, punho, cotovelo, ombro, tórax, clavícula, coluna cervical, coluna dorsal, coluna lombossacro, abdome ortostático, abdome em decúbito lateral, abdome em decúbito ventral, bacia, quadril, joelho, tornozelo, pé, membro superior e membro inferior, nas incidências de PA, AP, Perfil e Oblíquo.

2.2. A licitante vencedora “**não poderá terceirizar**” os exames, sendo de sua inteira responsabilidade a realização dos mesmos.

2.3. Os relatórios deverão ser entregues mensalmente até o último dia útil de cada mês para conferência e autorização.

2.4. O vencedor ficará obrigado a iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato.

2.5. Todos os Serviços deverão ser realizados conforme descritos no **Termo de Referência em anexo**.

2.6. A empresa deverá firmar um **TERMO DE SEÇÃO DE USO**, autorizando assim a Secretaria Municipal de Saúde a utilizar o Aparelho no Hospital Santo Antonio no Município de Chapada dos Guimarães.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

10- Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2124 – Manutenção do Hospital Municipal

Reduzido: 622

Elemento de Despesas: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas interessadas que atendam todas as exigências deste Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta Licitação.

4.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligada ou subsidiária entre si.
- c) Estrangeiras que não funcionarem no País.
- d) Empresa que possua em seu quadro de empregados, Agentes Políticos ou



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

Servidores Públicos municipais, exercendo função de gerência, administração, tomada de decisões ou que seja sócio.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS AO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES DEVEM ESTAR FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA OU DE DOCUMENTOS.

5.2. No dia, hora e local designado para o recebimento dos envelopes, cada licitante deverão se apresentar junto à Pregoeira e à Equipe de Apoio.

5.3. O credenciamento do representante junto à Pregoeira precederá ao ato de entrega, dos envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação.

5.4 O representante legal da empresa licitante participante deverá apresentar em mãos, os seguintes documentos:

- a) **Cópia de Documento de Identificação Oficial com foto**, do Representante da empresa licitante para o certame, (leia-se da pessoa credenciada);
- b) **Procuração por Instrumento particular**, (conferida pelo Sócio Administrador da Empresa àquele que firmar o termo de credenciamento e demais declarações, no caso do representante não ser Sócio da Empresa ou não deter poderes de Administrador) com firma reconhecida em Cartório, dando poderes para representar a Empresa no Pregão 27/2015 (modelo anexo);
- c) **Termo de Credenciamento**, assinado pelo Sócio Administrador da Empresa ou seu procurador, regularmente habilitado (modelo anexo) via original;
- d) **Declaração de Habilitação** (modelo anexo);
- e) **Certidão Simplificada da Junta Comercial**;
- f) Cópia do **Contrato Social** em Vigor;

5.5. O documento de identificação poderá ser apresentado em cópia simples, desde que junto esteja o original ou cópia autenticada.

5.6. O licitante que desejar se fazer acompanhar por advogado, deverá providenciar a identificação do mesmo com a apresentação da Carteira da Ordem dos Advogados do Brasil e documentos que o autorize a se pronunciar em nome do licitante.

5.7. A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC nº 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim, **no momento do credenciamento**. Para comprovação de enquadramento de micro-empresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), é necessária a apresentação de comprovante obtido no site da Secretaria da



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

Receita Federal. Caso não o fizer no tempo hábil, não terá direito aos benefícios da referida Lei, juntamente com Modelo de Declaração de ME e EPP disposto no anexo do edital.

5.8. O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de Credenciamento apresentados não inabilitam a licitante, mas inviabilizará a formação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos à presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

6.2. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, o representante das licitantes entregará os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceito, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

6.3. O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT
PREGÃO N.º 27/2015
RAZÃO SOCIAL E N.º DO CNPJ

6.4 O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES-MT
PREGÃO N.º 27/2015
RAZÃO SOCIAL E N.º DO CNPJ

6.5. Os envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados, bem como, documentos de credenciamento serão entregues a Pregoeira ou a Equipe de Apoio no momento que forem solicitados pela Pregoeira.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas **devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa** licitante.

7.2 A proposta de preço deverá ser apresentada exatamente, ou seja, da mesma forma, do Anexo I deste Edital, contendo as mesmas condições e descrições, sob pena de desclassificação da Proposta.

7.3. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.

7.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação a seguir enumeradas:

7.4.1. Inadimplência com fornecimento de itens junto a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, não configurando como tal as licitantes que solicitaram formalmente prorrogação de prazo e este foi devidamente acatado;

7.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Chapada dos Guimarães.

7.6. As propostas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas conforme Anexo I do edital.

7.6.1. Não serão aceitas propostas com descrição ou ordem de itens diferentes da ordem e descrição estabelecidas no anexo I do edital.

7.7. Será desclassificada a proposta que ultrapassar o valor unitário de referência para este processo licitatório.

7.8. As propostas apresentadas serão analisadas por uma Equipe de Avaliação Técnica, que avaliará o item cotado com a especificação constante no Termo de Referência, sob



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

pena de desclassificação o item que estiver divergente do solicitado no termo de Referência.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

8.2. Será classificada pela Pregoeira, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO**.

8.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

8.4. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

8.5. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

8.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

8.7. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

8.8. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pela Pregoeira.

8.10. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definido no objeto deste edital e seus Anexos.

8.11. Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

8.12. Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de valores iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de valores será adotado de desempate por sorteio na forma do art.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

8.13. Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Tendo sido aceitável a proposta de **MENOR PREÇO**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.2. Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

I – HABILITAÇÃO JURIDICA;

- a) Cédula de Identidade ou documento oficial com foto, autenticada de todos os sócios da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93.
- f) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da Sede da Licitante.
- g) A empresa que apresentar a Certidão Simplificada da Junta Comercial no ato do Credenciamento fica desobrigada de apresentar a referida certidão no Envelope de Habilitação.

II – REGULARIDADE FISCAL;

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;
- c) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou alvará de Licença para Funcionamento, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

de atividade e compatível com o objeto licitado.

d) Certidão Negativa de Tributos Federais, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

e) Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual.

f) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal.

g) Certidão Negativa de Débito (CND-INSS), expedida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

h) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fornecida pela Justiça do Trabalho.

III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

a) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ (2014)

b) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, trinta dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade;

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA

a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;

b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (Modelo em Anexo).

c) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (Modelo em Anexo).

d) Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal (Modelo em Anexo).

e) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (Modelo em Anexo).

f) Declaração da própria empresa de que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos municipais exercendo funções de gerência,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

administração ou tomada de decisão (Modelo em Anexo).

9.3. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pela Pregoeira, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.

9.5. Os documentos cujo conteúdo não apresentar prazo da validade serão considerados o prazo de validade de 30 (trinta) dias contados a partir da data de expedição do referido documento.

9.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

9.7 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado.

9.8. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

10. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

10.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima implicará da decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.4. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

10.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.5. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

10.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.

10.7. A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, nos termos do art. 41 da Lei n. 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

11.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11.3. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.

11.4. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

11.5. As impugnações deverão ser protocoladas no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães no endereço preambular, em sua via original, devidamente assinada por quem tenha poderes para tal, respeitados os prazos, formas e condições em qualquer caso, **ficando consignado que qualquer outro meio de apresentação não será recebido, não havendo qualquer validade a respectiva impugnação.**

11.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.7. A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, por escrito.

12.2. Os demais licitantes ficam desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, XVIII da Lei n. 10.520/2002.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

12.4. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.

12.7. Os recursos deverão ser protocolizados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães no endereço preambular, em sua via original,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

devidamente assinada por quem tenha poderes para tal, respeitados os prazos, formas e condições em qualquer caso, **ficando consignado que qualquer outro meio de apresentação não será recebido, não havendo qualquer validade o respectivo recurso.**

13. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

13.1. O Contrato firmado por força do presente procedimento terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura.

13.2. Os exames registrados através deste Pregão deverão ser realizados de forma parcelada e na quantidade solicitada pela Secretaria de Saúde e Saneamento.

13.3 O resultado dos exames deverá ser entregue diretamente aos pacientes no prazo máximo de 3 (Três) horas, e em prazo máximo de 45 (quarenta e Cinco) minutos quando o exame for classificado como EMERGÊNCIA, quando se tratar de exame simples sem laudo.

13.4. Os serviços estarão sujeitos a conferência e aceite do fiscal de contrato.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. Os Relatórios dos Serviços prestados deverão conter obrigatoriamente a assinatura do Coordenador do Hospital Santo Antonio, antes de serem encaminhados para o Departamento de Finanças.

14.2. Os relatórios de prestação de serviço deverão ser emitidos até o último dia útil do mês para conferência e autorização, sendo que os **pagamentos serão realizados até o 20º (vigésimo) dia útil de cada mês subsequente à realização dos serviços.**

14.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

14.4. A Empresa fornecedora deverá, para a quantificação dos exames de raio-x realizados, obedecer ao que determina a Tabela de Procedimentos Radiológicos Associação Médica Brasileira (AMB).

15. DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

15.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

15.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

15.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

15.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

15.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

15.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

15.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

15.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

15.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

15.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

15.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

15.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

15.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

15.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. Do Município:

16.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou fatura a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

16.1.2. Aplicar à promitente fornecedora penalidade, quando for o caso;

16.1.3. Prestar à promitente fornecedora toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

16.1.4. Efetuar o pagamento à promitente fornecedora no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

16.1.5. Notificar, por escrito, à promitente fornecedora da aplicação de qualquer sanção.

16.1.6. Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

16.2. Da Promitente Fornecedora:

16.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida.

16.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos.

16.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação.

16.2.4. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta de preços e edital de licitação e nas características constantes no Termo de Referência.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

- 16.2.5.** A fornecedora deverá dar garantia dos serviços executados pelo prazo de 03 (três) meses.
- 16.2.6.** Realizar, por meio de profissional habilitado, dosimetria, conforme norma técnica nº 453, bem como o levantamento radiométrico.
- 16.2.7.** Fornecer aos profissionais, técnicos e demais funcionários uniformes padronizado conforme critérios da empresa, que identifique o grupo de trabalho.
- 16.2.8.** Realizar todos os exames necessários de Raios-X solicitados pelos médicos da Rede Municipal de Saúde (SUS), sendo que o atendimento será de segunda a domingo, incluindo feriados, 24 horas por dia.
- 16.2.9.** Responsabilizar-se por danos e/ou perda nos equipamentos;
- 16.2.10.** Responsabilizar-se por danos causados ao Município ou a terceiros.
- 16.2.11.** Fornecer avental de proteção radiológica, fabricado em borracha plumbífera flexível, 0,50mm de chumbo, com acabamento em nylon lavável.
- 16.2.12.** Fornecer luvas de proteção fabricada em borracha com equivalência em chumbo de 0,50mmpb; Passível de proporcionar movimento ao usuário.
- 16.2.13.** Fornecer óculos com lentes plumbíferas, com armação em acrílico, proteção frontal e lateral em chumbo de 0,50MMPB.
- 16.2.14.** Fornecer porta-avental plumbífero, produzido em aço com dimensões apropriadas para conservação dos aventais, capacidade para até 03 aventais.
- 16.2.15.** Fornecer protetor de tireóide fabricado em borracha plumbífera, acabamento em deblun.
- 16.2.16.** Fornecer saiotte para proteção da região genital, equivalência em chumbo de 0,50mmPb, com fecho e cinto regulável para ajuste.
- 16.2.17.** Para realização dos exames, a empresa vencedora, devesse instalar aparelho de raio-X 550MA novo, com instalação de CR (unidade de processamento digital e sala de preparação do Hospital Santo Antonio, localizado em Chapada dos Guimarães.
- 16.2.18.** O aparelho deverá operar 24 (vinte e quatro) horas por dia, de segunda a segunda-feira, inclusive feriados para qualquer atendimento que se faça necessário.
- 16.2.19.** Fornecer o número de profissionais necessários a realização da prestação dos serviços, respeitando as jornadas de trabalho garantidas aos técnicos em radiologia.
- 16.2.20.** Fornecer treinamento adequado para operar o aparelho aos técnicos do Município de Chapada dos Guimarães.
- 16.2.21.** A contratada responsabiliza-se por qualquer dano ou manutenção do aparelho, devendo ainda fazer a implantação do Sistema de Digitalização de Imagens Radiológicas (digitalização dos exames radiográficos e disponibilização das imagens em tempo real em sistema integrado com suporte de internet). Gerenciamento e liberação de laudos impressos e/ou online.
- 16.2.22.** O sistema a ser implantado pela Contratada deverá ter capacidade de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

absorver demanda de no mínimo 1.000,00 (Um mil) exames mensais.

16.2.23. O serviço de digitalização/scanner deverá ser feito com resolução de no mínimo 10 pixels/mm para exames de RAIO-X;

16.2.24. A Empresa Contratada será responsável ainda, pelo fornecimento de cassetes de digitalização; monitores de digitalização; leitor de transferência completo; impressora; software operativo registrado e completo para a digitalização, processamento, transmissão e visualização dos exames.

16.2.25. Caberá a empresa vencedora fornecimento e instalação de computador completo ("CPU, Monitor com no mínimo de 21", No-break e demais acessórios compatível com sistema), impressora e cartucho de tinta/toner, para impressão dos laudos, bem como a reposição de itens.

16.2.26. A empresa deve estabelecer um sistema de interfaceamento, compatível com o equipamento instalado na unidade de implantação.

16.2.27. Caberá a contratante a responsabilidade de fornecer a conexão à internet para a contratada em cada uma das unidades de saúde digitalizadas.

17. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1. A ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela **"PROMITENTE FORNECEDORA"**.

17.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

17.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

17.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

17.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

17.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

17.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

17.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

17.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

17.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

18.2. O atraso injustificado na entrega dos itens licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

18.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;
- d) Multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

18.4 De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT, devidamente fundamentado.

18.5 A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

19. DO FISCAL DO CONTRATO

19.1. A fiscalização da execução dos serviços será realizada pela Fiscal de Contrato a Sr^a SIMONE APARECIDA DA SILVA FRATARI, designada pela portaria 432/2015.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

21.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

21.3. A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

21.4. Aos licitantes que apresentarem impugnação, aos termos do edital em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

21.5. A Pregoeira poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas.

21.6. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão publicadas em jornal de grande



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

circulação e órgão oficial e disponibilizadas na página da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães (<http://www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br/>), e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para a realização do certame.

21.7. Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

21.8. Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 12:00 às 18:00h.

21. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Modelo de Declaração que não emprega menor de 18 anos
- g) Anexo VI – Modelo de Declaração de ciência do Edital
- h) Anexo VII – Modelo de Declaração do artigo 299
- i) Anexo VIII – Modelo de Declaração de idoneidade
- j) Anexo IX – Modelo de Declaração de Habilitação.
- h) Anexo X - Declaração de Cumprimentos de Requisitos Legais
- l) Anexo XI – Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
- m) Anexo XII – Modelo de Procuração
- n) Anexo XIII – Minuta do Contrato

Chapada dos Guimarães, 17 de Setembro de 2015.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

MAILI DA SILVA MATOSO
Pregoeira



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO 027/2015

PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES – MT

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015

Razão social da licitante: n.º do CNPJ/MF ou
CPF: Inscrição
Estadual:

Endereço completo: telefone, fax para
contato:
agência e respectivo
banco:

Nº da conta corrente:

Endereço eletrônico (e-mail):

Raios X Simples com laudo				
ITEM	Exame	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
1	Crânio Ap + Lateral	150		
2	Crânio 3 incidências	150		
3	Crânio Ap + Lateral ou Breton,Hirtz	150		
4	Mastoide	150		
5	Ouvido e Orelha	150		
6	Rochedos	150		
7	Orbitas PA,Obliqua,Hirtz	150		
8	Seios da Face FN, MN, Lat	150		
9	Sela Turca PA, Lat, Bretton	150		
10	Maxilar Inferior Pa - Obliquas	150		
11	Ossos da Face MN-FN-Lat-Hirtz	150		
12	Arcos Zigomaticos - Malar - Estiloides	150		
13	Art.Tempororo Mandibular Bilateral	150		
14	Adenoides	150		
15	Cavum	150		
16	Coluna Cervical 3 inc	150		
17	Coluna Cervical AP-LAT-TO-OBLIQUAS	150		
18	Coluna Dorsal AP-LAT	150		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

19	Coluna Lombo Sacra 3 inc	150		
20	Coluna Lombo Sacra 5 inc	150		
21	Sacro-Coccix	150		
22	Coluna dorso-lombar p/escoliose	150		
23	Coluna Total ou Escoliose	150		
24	Esterno	150		
25	Art. Esterno-Clavicular	150		
26	Costelas por Hemitorax	150		
27	Clavicula	150		
28	Omoplata ou ombro-funcional	150		
29	Art. acromio-Clavicular	150		
30	Ombro ou Art. Escapulo-umeral	150		
31	Braço	150		
32	Cotovelo	150		
33	Antebraço	150		
34	Punho AP - LAT - OBLIQUAS	150		
35	Mão ou Quirodactilos	150		
36	Mãos e Punhos para idade ossea	150		
37	Bacia	150		
38	Art. Sacro-Iliacas	150		
39	Art. Coxo-Femural cada lado	150		
40	Coxa	150		
41	Joelho AP - Lat	150		
42	Joelho ou Rotula AP-Lat-Axial	150		
43	Perna	150		
44	Tornozelo ou Art.Tibio-Tarsica	150		
45	Pé ou Pododactilo	150		
46	Calcaneo	150		
47	Escanometria	150		
48	Panoramica Membros Inferiores	150		
49	Torax PA	150		
50	Torax PA - LAT	150		
51	Torax PA Ins e Exp LAT	150		
52	Torax PA - LAT - Obliquas	150		
53	Laringe	150		
54	Abdomen Simples AP	150		
55	Abdomen Agudo	150		
	Valor Total			



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

Raios X Simples sem laudo				
ITEM	Exame	Quantidade	Valor Unitario	Valor total
1	Cranio Ap + Lateral	80		
2	Cranio 3 incidencias	80		
3	Cranio Ap + Lateral ou Breton,Hirtz	80		
4	Mastoide	80		
5	Ouvido e Orelha	80		
6	Rochedos	80		
7	Orbitas PA,Obliqua,Hirtz	80		
8	Seios da Face FN, MN, Lat	80		
9	Sela Turca PA, Lat, Bretton	80		
10	Maxilar Inferior Pa - Obliquas	80		
11	Ossos da Face MN-FN-Lat-Hirtz	80		
12	Arcos Zigomaticos - Malar - Estiloides	80		
13	Art.Tempororo Mandibular Bilateral	80		
14	Adenoides	80		
15	Cavum	80		
16	Panor.Mandibular - Ortopantomografia	80		
17	Conduitos Auditivos Internos	80		
18	Coluna Cervical 3 inc	80		
19	Coluna Cervical AP-LAT-TO- OBLIQUAS	80		
20	Coluna Dorsal AP-LAT	80		
21	Coluna Lombo Sacra 3 inc	80		
22	Coluna Lombo Sacra 5 inc	80		
23	Sacro-Coccix	80		
24	Coluna dorso-lombar p/escoliose	80		
25	Coluna Total ou Escoliose	80		
26	Esterno	80		
27	Art. Esterno-Clavicular	80		
28	Costelas por Hemitorax	80		
29	Clavicula	80		
30	Omoplata ou ombro-funcional	80		
31	Art. acromio-Clavicular	80		
32	Ombro ou Art. Escapulo-umeral	80		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

33	Braço	80		
34	Cotovelo	80		
35	Antebraço	80		
36	Punho AP - LAT - OBLIQUAS	80		
37	Mão ou Quirodactilos	80		
38	Mãos e Punhos para idade ossea	80		
39	Bacia	80		
40	Art. Sacro-Iliacas	80		
41	Art. Coxo-Femural cada lado	80		
42	Coxa	80		
43	Joelho AP - Lat	80		
44	Joelho ou Rotula AP-Lat-Axial	80		
45	Perna	80		
46	Tornozelo ou Art.Tibio-Tarsica	80		
47	Pé ou Pododactilo	80		
48	Calcaneo	80		
49	Escanometria	80		
50	Panoramica Membros Inferiores	80		
51	Torax PA	80		
52	Torax PA - LAT	80		
53	Torax PA Ins e Exp LAT	80		
54	Torax PA - LAT - Obliquas	80		
55	Laringe	80		
56	Abdomen Simples AP	80		
57	Abdomen Agudo	80		
Valor Total				

FORMA DE PAGAMENTO: ATÉ O 20º (VIGÉSIMO) DIA ÚTIL DE CADA MÊS SUBSEQUENTE A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

PRAZO DE ENTREGA: O resultado dos exames (sem laudo) deverá ser entregue diretamente aos pacientes no prazo máximo de 3 (Três) horas, e em prazo mínimo de 45 (quarenta e Cinco) minutos quando o exame for classificado como EMERGÊNCIA.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

• Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão, bem como verificamos todas as



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

• Declaramos, ainda, que estão inclusos nos preços propostos todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.

LOCAL E DATA

ASSINATURA (ADMINISTRADOR DA EMPRESA)
CARIMBO COM CNPJ



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

ANEXO II

MINUTA DA ATA

PREGÃO PRESENCIAL 027/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2015

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, de um lado o **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.507.530/0001-19, com sede administrativa sito á Rua Tiradentes 166, centro, Chapada dos Guimarães, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LISÚ KOBERSTAIN**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do documento de Identidade n.º 017219 SSP/MT portador do CPF n.º 173.391.621-00, residente e domiciliado na Zona Rural, Município de Chapada dos Guimarães, doravante denominado “**MUNICÍPIO**”, e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, e inscrição Estadual sob o n.º _____, estabelecida a _____, n.º, Bairro _____, cidade _____, neste ato representado pelo Sr _____, portador do RG n.º _____, e CIC n.º _____, doravante denominada “**PROMINENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Chapada dos Guimarães e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2015**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para a Realização de Exames de Raio X, com Disponibilização de Aparelho, 550MA, novo, com instalação de CR (unidade de processamento digital e sala de preparação na unidade na Unidade de Pronto Atendimento – UPA), com fornecimento de todos os materiais, e mão de obra de profissionais especializados necessários à perfeita execução dos serviços, conforme abaixo:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

Raio-X Simples com laudo				
ITEM	Exame	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
1	Cranio Ap + Lateral	150		
2	Cranio 3 incidências	150		
3	Cranio Ap + Lateral ou Breton,Hirtz	150		
4	Mastoide	150		
5	Ouvido e Orelha	150		
6	Rochedos	150		
7	Orbitas PA,Obliqua,Hirtz	150		
8	Seios da Face FN, MN, Lat	150		
9	Sela Turca PA, Lat, Bretton	150		
10	Maxilar Inferior Pa - Obliquas	150		
11	Ossos da Face MN-FN-Lat-Hirtz	150		
12	Arcos Zigomaticos - Malar - Estiloides	150		
13	Art.Tempororo Mandibular Bilateral	150		
14	Adenoides	150		
15	Cavum	150		
16	Coluna Cervical 3 inc	150		
17	Coluna Cervical AP-LAT-TO-OBLIQUAS	150		
18	Coluna Dorsal AP-LAT	150		
19	Coluna Lombo Sacra 3 inc	150		
20	Coluna Lombo Sacra 5 inc	150		
21	Sacro-Coccix	150		
22	Coluna dorso-lombar p/escoliose	150		
23	Coluna Total ou Escoliose	150		
24	Esterno	150		
25	Art. Esterno-Clavicular	150		
26	Costelas por Hemitorax	150		
27	Clavicula	150		
28	Omoplata ou ombro-funcional	150		
29	Art. acromio-Clavicular	150		
30	Ombro ou Art. Escapulo-umeral	150		
31	Braço	150		
32	Cotovelo	150		
33	Antebraço	150		
34	Punho AP - LAT - OBLIQUAS	150		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

35	Mão ou Quirodactilos	150		
36	Mãos e Punhos para idade ossea	150		
37	Bacia	150		
38	Art. Sacro-Iliacas	150		
39	Art. Coxo-Femural cada lado	150		
40	Coxa	150		
41	Joelho AP - Lat	150		
42	Joelho ou Rotula AP-Lat-Axial	150		
43	Perna	150		
44	Tornozelo ou Art.Tibio-Tarsica	150		
45	Pé ou Pododactilo	150		
46	Calcaneo	150		
47	Escanometria	150		
48	Panoramica Membros Inferiores	150		
49	Torax PA	150		
50	Torax PA - LAT	150		
51	Torax PA Ins e Exp LAT	150		
52	Torax PA - LAT - Obliquas	150		
53	Laringe	150		
54	Abdomen Simples AP	150		
55	Abdomen Agudo	150		
			Valor Total	

Raios X Simples sem laudo				
ITEM	Exame	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
1	Cranio Ap + Lateral	80		
2	Cranio 3 incidencias	80		
3	Cranio Ap + Lateral ou Breton,Hirtz	80		
4	Mastoide	80		
5	Ouvido e Orelha	80		
6	Rochedos	80		
7	Orbitas PA,Obliqua,Hirtz	80		
8	Seios da Face FN, MN, Lat	80		
9	Sela Turca PA, Lat, Bretton	80		
10	Maxilar Inferior Pa - Obliquas	80		
11	Ossos da Face MN-FN-Lat-Hirtz	80		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

12	Arcos Zigomaticos - Malar - Estiloides	80		
13	Art.Temporo Mandibular Bilateral	80		
14	Adenoides	80		
15	Cavum	80		
16	Panor.Mandibular - Ortopantomografia	80		
17	Conduitos Auditivos Internos	80		
18	Coluna Cervical 3 inc	80		
19	Coluna Cervical AP-LAT-TO- OBLIQUAS	80		
20	Coluna Dorsal AP-LAT	80		
21	Coluna Lombo Sacra 3 inc	80		
22	Coluna Lombo Sacra 5 inc	80		
23	Sacro-Coccix	80		
24	Coluna dorso-lombar p/escoliose	80		
25	Coluna Total ou Escoliose	80		
26	Esterno	80		
27	Art. Esterno-Clavicular	80		
28	Costelas por Hemitorax	80		
29	Clavicula	80		
30	Omoplata ou ombro-funcional	80		
31	Art. acromio-Clavicular	80		
32	Ombro ou Art. Escapulo-umeral	80		
33	Braço	80		
34	Cotovelo	80		
35	Antebraço	80		
36	Punho AP - LAT - OBLIQUAS	80		
37	Mão ou Quirodactilos	80		
38	Mãos e Punhos para idade ossea	80		
39	Bacia	80		
40	Art. Sacro-Iliacas	80		
41	Art. Coxo-Femural cada lado	80		
42	Coxa	80		
43	Joelho AP - Lat	80		
44	Joelho ou Rotula AP-Lat-Axial	80		
45	Perna	80		
46	Tornozelo ou Art.Tibio-Tarsica	80		
47	Pé ou Pododactilo	80		
48	Calcaneo	80		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

49	Escanometria	80		
50	Panoramica Membros Inferiores	80		
51	Torax PA	80		
52	Torax PA - LAT	80		
53	Torax PA Ins e Exp LAT	80		
54	Torax PA - LAT - Obliquas	80		
55	Laringe	80		
56	Abdomen Simples AP	80		
57	Abdomen Agudo	80		
Valor Total				

1.2. A licitante vencedora “**não poderá terceirizar**” os exames, sendo de sua inteira responsabilidade a realização dos mesmos.

1.3. Os relatórios deverão ser entregues mensalmente até o último dia útil de cada mês para conferência e autorização.

1.4. O vencedor ficará obrigado a iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato.

1.5. Todos os Serviços deverão ser realizados conforme descritos no **Termo de**

Referência em anexo.

1.6. A empresa deverá firmar um **TERMO DE SEÇÃO DE USO**, autorizando assim a Secretaria Municipal de Saúde a utilizar o Aparelho no Hospital Santo Antonio.

1.7. A Empresa fornecedora deverá, para a quantificação dos exames de RAIOS-X realizados, obedecer ao que determina a Tabela de Procedimentos Radiológicos Associação Médica Brasileira (AMB).

2.0- CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E A FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º, II e c/c art. 10, II, b da Lei n. 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

3.0- CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA pelos serviços executados são aqueles registrados na cláusula primeira.

3.2. Os Relatórios dos Serviços prestados deverão conter obrigatoriamente a assinatura Coordenador Administrativo do Unidade de Hospital Santo Antonio, antes de serem encaminhados para o Departamento de Finanças.

3.3. Os relatórios de prestação de serviço deverão ser emitidos até o último dia útil do mês para conferência e autorização, sendo que os **pagamentos serão realizados até o 20º (vigésimo) dia útil de cada mês subsequente a realização dos serviços.**

3.4. A Empresa fornecedora deverá, para a quantificação dos exames de RAIOS-X realizados, obedecer ao que determina a Tabela de Procedimentos Radiológicos Associação Médica Brasileira (AMB).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.6. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.7. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.8. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.9. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

4.0- CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados serão fixos e irajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.0

4.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

4.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

4.2.1 O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

4.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

4.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

4.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

4.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

4.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

4.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

4.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

4.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

4.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

4.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as

licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

4.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO DOS

SERVIÇOS REGISTRADOS

5.1. A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, ou seja, de ____/____/____ até ____/____/____.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

5.2. Os exames registrados através deste Pregão deverão ser realizados de forma parcelada e na quantidade solicitada pela Secretaria de Saúde.

5.3. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Chapada dos Guimarães não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

5.4. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

5.5. O resultado dos exames deverá ser entregue diretamente aos pacientes no prazo máximo de 3 (Três) horas, e em prazo máximo de 45 (quarenta e Cinco) minutos quando o exame for classificado como EMERGÊNCIA..

5.6. Os serviços estarão sujeitos a conferência e aceite do fiscal de contrato.

6.0- CLÁUSULA SEXTA – DAS CARACTERÍSTICAS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Autorização de Fornecimento pela detentora, nos termos do art. 62 da Lei n. 8.666/93.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, através de nota de empenho ou Autorização de Fornecimento.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5. Qualquer entendimento entre a fiscalização dos serviços e a contratada deverá ser



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

feita por escrito e entregue mediante protocolo.

6.6. A fiscalização do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado perante a execução dos serviços.

7.0- CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas relativas a esta Ata de Registro de Preço correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, nas seguintes dotações orçamentárias:

10- Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2124 – Manutenção do Hospital Municipal

Reduzido: 622

Elemento de Despesas : 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

8.0- CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.0Do Município:

8.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

8.1.2. Aplicar à promitente fornecedora penalidades, quando for o caso;

8.1.3. Prestar à promitente fornecedora toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

8.1.4. Efetuar o pagamento à promitente fornecedora no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

8.1.5. Notificar, por escrito, à promitente fornecedora da aplicação de qualquer sanção.

8.1.6. Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

8.2. Da Promitente Fornecedora:

8.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida.

8.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

- 8.2.3.** Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação.
- 8.2.4.** Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta de preços e edital de licitação e nas características constantes no Termo de Referência.
- 8.2.5.** A fornecedora deverá dar garantia dos serviços executados pelo prazo de 03 (três) meses.
- 8.2.6.** Realizar, por meio de profissional habilitado, dosimetria, conforme norma técnica nº 453, bem como o levantamento radiométrico.
- 8.2.7.** Fornecer aos profissionais, técnicos e demais funcionários uniforme padronizado conforme critérios da empresa, que identifique o grupo de trabalho.
- 8.2.8.** Realizar todos os exames necessários de Raios-X solicitados pelos médicos da Rede Municipal de Saúde (SUS), sendo que o atendimento será de segunda a domingo, incluindo feriados, 24 horas por dia.
- 8.2.9.** Responsabilizar-se por danos e/ou perda nos equipamentos;
- 8.2.10.** Responsabilizar-se por danos causados ao Município ou a terceiros.
- 8.2.11.** Fornecer avental de proteção radiológica, fabricado em borracha plumbífera flexível, 0,50mm de chumbo, com acabamento em nylon lavável.
- 8.2.12.** Fornecer luvas de proteção fabricada em borracha com equivalência em chumbo de 0,50mmPb; Passível de proporcionar movimento ao usuário.
- 8.2.13.** Fornecer óculos com lentes plumbíferas, com armação em acrílico, proteção frontal e lateral em chumbo de 0,50MMPB.
- 8.2.14.** Fornecer porta-avental plumbífero, produzido em aço com dimensões apropriadas para conservação dos aventais, capacidade para até 03 aventais.
- 8.2.15.** Fornecer protetor de tireóide fabricado em borracha plumbífera, acabamento em deblun.
- 8.2.16.** Fornecer saio para proteção da região genital, equivalência em chumbo de 0,50mmPb, com fecho e cinto regulável para ajuste.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

8.2.17. Para realização dos exames, a empresa vencedora, deverá instalar aparelho de raio-X 550MA novo, com instalação de CR (unidade de processamento digital e sala de preparação no Hospital Santo Antonio.

8.2.18. O aparelho deverá operar 24 (vinte e quatro) horas por dia, de segunda a segunda-feira, inclusive feriados para qualquer atendimento que se faça necessário.

8.2.19. Fornecer o número de profissionais necessários a realização da prestação dos serviços, respeitando as jornadas de trabalho garantidas aos técnicos em radiologia.

8.2.20. Fornecer treinamento adequado para operar o aparelho aos técnicos do Município de Chapada dos Guimarães.

8.2.21. A contratada responsabiliza-se por qualquer dano ou manutenção do aparelho, devendo ainda fazer a implantação do Sistema de Digitalização de Imagens Radiológicas (digitalização dos exames radiográficos e disponibilização das imagens em tempo real em sistema integrado com suporte de internet). Gerenciamento e liberação de laudos impressos e/ou online.

8.2.22. O sistema a ser implantado pela Contratada deverá ter capacidade de absorver demanda de no mínimo 1.000,00 (Um mil) exames mensais.

8.2.23. O serviço de digitalização/scanner deverá ser feito com resolução de no mínimo 10 pixels/mm para exames de raio-x;

8.2.24. A Empresa Contratada será responsável ainda, pelo fornecimento de cassetes de digitalização; monitores de digitalização; leitor de transferência completo; impressora; software operativo registrado e completo para a digitalização, processamento, transmissão e visualização dos exames.

8.2.25. Caberá a empresa vencedora fornecimento e instalação de

computador completo ("CPU, Monitor com no mínimo de 21", No-break e demais acessórios compatível com sistema), impressora e cartucho de tinta/toner, para impressão dos laudos, bem como a reposição de itens.

8.2.26. A empresa deve estabelecer um sistema de interfaceamento, compatível com o equipamento instalado na unidade de implantação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

8.2.27. Caberá a contratante a responsabilidade de fornecer a conexão à internet para a contratada em cada uma das unidades de saúde digitalizadas.

9.0 - CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

9.2. O atraso injustificado na entrega dos itens licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) Advertência;

b) Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;

c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

d) Multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

9.4 De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães - MT, devidamente fundamentado.

9.5 A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela “**PROMITENTE FORNECEDORA**”.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.2. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.3. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.5. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

111.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. A Contratada reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente ata de registro de preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2015**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do **Edital de Pregão Presencial Nº. 027/2015**, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

14.1 A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA DO CONTRATO

15.1. O contratante promoverá a publicação resumida do presente instrumento de contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Nº 8.666/93.

16.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

16.1 O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

17.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FISCAL DO CONTRATO

17.1. A fiscalização da execução dos serviços será realizada pelo Coordenador Administrativo do Hospital Santo Antonio e pela fiscal designada pela Secretaria Municipal de Saúde, a Sr^a SIMONE APARECIDA DA SILVA FRATARI.

18.0 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

18.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

18.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

19.0 - CLÁUSULA DECIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2015** a proposta da empresa NOME DA EMPRESA classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

19.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

20.0 - CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Chapada dos Guimarães – MT, XX de XXXX de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

Lisu Koberstain

EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

ANEXO III

TERMO DE REFERENCIA EXAMES DE RAIOS X.

1 - INTRODUÇÃO

1.1 A Secretaria Municipal de Saúde de Chapada dos Guimarães – MT, por meio deste Termo de Referência tem por finalidade atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao Artigo 37, inciso XXI da CF/88 e aos dispositivos da Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o credenciamento de empresas para realizar exames de Raios-X, diante das necessidades de atendimento aos usuários do SUS, solicitando o processo de licitação, conforme descrição no item 3.

2 - OBJETIVO/JUSTIFICATIVA

2.1 Este termo tem como objetivo o credenciamento de Clínicas de Exames de Imagem para locação e instalação de aparelho de raios X, para atender os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, apresentando uma proposta de atendimento voltada para a população do município, considerando a necessidade de um conjunto de ações de Saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação e manutenção da saúde.

3 – PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

3.1 EXAME DE RAIOS-X Com LAUDO.

Especificação Técnica: Para realização dos exames, a empresa vencedora, deverá instalar aparelho de raio-X 550MA novo, com instalação de CR (unidade de processamento digital e sala de preparação no Hospital Municipal).

O mesmo deverá operar 24 horas por dia, de segunda a segunda - feira inclusive feriados para qualquer atendimento que se faça necessário. Os profissionais deverão ser designados pela contratada, para que o funcionamento ocorra 24 horas, respeitando as jornadas de trabalho .

A contratada responsabiliza-se por qualquer dano ou manutenção do aparelho, devendo ainda fazer a implantação do Sistema de Digitalização de Imagens Radiológicas (digitalização dos exames radiográficos e disponibilização das imagens em tempo real em sistema integrado com suporte de internet). Gerenciamento e liberação de laudos impressos e/ou online. O sistema implantado deve ter capacidade de absorver demanda de no mínimo 1.000,00 (Um mil) exames mensais.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

Funcionamento durante 24 horas por dia, sete dias por semana.

A empresa deverá disponibilizar os equipamentos necessários para o serviço de digitalização:

Digitalizadora/Scanner com resolução de no mínimo 10 pixels/mm para exames de raio-x; Cassetes de digitalização; Monitores de digitalização; Leitor de transferência completo; Impressora; Software operativo registrado e completo para a digitalização, processamento, transmissão e visualização dos exames. Caberá a empresa vencedora fornecimento e instalação de computador completo ("CPU, Monitor com no mínimo de 21", No-break e demais acessórios compatível com sistema), impressora e cartucho de tinta/toner, para impressão dos laudos, bem como a reposição de itens. A empresa deve estabelecer um sistema de interfaceamento, compatível com o equipamento instalado na unidade de implantação. Caberá a contratante a responsabilidade de fornecer a conexão à internet para a contratada em cada uma das unidades de saúde digitalizadas, com capacidade mínima de 2GB.

Deverá ainda a contratada fornecer:

- Realizar, por meio de profissional habilitado, dosimetria, conforme norma técnica nº 453, bem como o levantamento radiométrico;

- Fornecer aos profissionais, técnicos e demais funcionários uniforme padronizado conforme critérios da empresa, que identifique o grupo de trabalho;

- Realizar todos os exames necessários de Raios-X solicitados pelos médicos da Rede Municipal de Saúde (SUS), sendo que o atendimento será de segunda a domingo, incluindo feriados, 24 horas por dia

- Responsabilizar-se por danos e/ou perda nos equipamentos;
Responsabilizar-se por danos causados ao Município ou a terceiros.
- Avental de proteção radiológica, fabricado em borracha plumbífera flexível, 0,50mm de chumbo, com acabamento em nylon lavável.
- Luvas de proteção fabricada em borracha com equivalência em chumbo de 0,50mmpb; Passível de proporcionar movimento ao usuário.
- Óculos com lentes plumbíferas, com armação em acrílico, proteção frontal e lateral em chumbo de 0,50MMPB.
- Porta-avental plumbífero, produzido em aço com dimensões apropriadas para conservação dos aventais, capacidade para até 03 aventais.
- Protetor de tireóide fabricado em borracha plumbífera, acabamento em deblun.
- Saiote para proteção da região genital, equivalência em chumbo de 0,50mmPb, com fecho e cinto regulável para ajuste.
- Os exames de imagem deve seguir a planilha abaixo, a qual tem como referencia o SIGTAP do Mês de maio de 2015.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

Raios X Simples com laudo				
ITEM	Exame	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
1	Cranio Ap + Lateral	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
2	Cranio 3 incidencias	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
3	Cranio Ap + Lateral ou Breton,Hirtz	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
4	Mastoide	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
5	Ouvido e Orelha	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
6	Rochedos	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
7	Orbitas PA,Obliqua,Hirtz	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
8	Seios da Face FN, MN, Lat	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
9	Sela Turca PA, Lat, Bretton	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
10	Maxilar Inferior Pa - Obliquas	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
11	Ossos da Face MN-FN-Lat-Hirtz	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
12	Arcos Zigomaticos - Malar - Estiloides	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
13	Art.Tempororo Mandibular Bilateral	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
14	Adenoides	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
15	Cavum	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
16	Coluna Cervical 3 inc	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
17	Coluna Cervical AP-LAT-TO-OBLIQUAS	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
18	Coluna Dorsal AP-LAT	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
19	Coluna Lombo Sacra 3 inc	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
20	Coluna Lombo Sacra 5 inc	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
21	Sacro-Coccix	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
22	Coluna dorso-lombar p/escoliose	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
23	Coluna Total ou Escoliose	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
24	Esterno	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
25	Art. Esterno-Clavicular	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
26	Costelas por Hemitorax	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
27	Clavicula	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
28	Omoplata ou ombro-funcional	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
29	Art. acromio-Clavicular	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
30	Ombro ou Art. Escapulo-umeral	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
31	Braço	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
32	Cotovelo	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

33	Antebraço	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
34	Punho AP - LAT - OBLIQUAS	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
35	Mão ou Quirodactilos	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
36	Mãos e Punhos para idade ossea	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
37	Bacia	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
38	Art. Sacro-Iliacas	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
39	Art. Coxo-Femural cada lado	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
40	Coxa	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
41	Joelho AP - Lat	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
42	Joelho ou Rotula AP-Lat-Axial	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
43	Perna	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
44	Tornozelo ou Art.Tibio-Tarsica	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
45	Pé ou Pododactilo	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
46	Calcaneo	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
47	Escanometria	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
48	Panoramica Membros Inferiores	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
49	Torax PA	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
50	Torax PA - LAT	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
51	Torax PA Ins e Exp LAT	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
52	Torax PA - LAT - Obliquas	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
53	Laringe	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
54	Abdomen Simples AP	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
55	Abdomen Agudo	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
Valor Total				R\$ 206.250,00

Valor Total: R\$ 206.250,00 (Duzentos e seis Mil e duzentos e cinquenta reais)

3.2 EXAME DE RAIOS X SEM LAUDO.

Especificação Técnica: A mesma especificação técnica citada no item 3.1, porem sem a emissão de laudo médico.

Raios X Simples sem laudo				
ITEM	Exame	Quantidade	Valor Unitario	Valor total



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

1	Cranio Ap + Lateral	80	R\$ 19,50	R\$ 1.560,00
2	Cranio 3 incidencias	80	R\$ 19,50	R\$ 1.560,00
3	Cranio Ap + Lateral ou Breton,Hirtz	80	R\$ 19,50	R\$ 1.560,00
4	Mastoide	80	R\$ 19,50	R\$ 1.560,00
5	Ouvido e Orelha	80	R\$ 19,50	R\$ 1.560,00
6	Rochedos	80	R\$ 19,50	R\$ 1.560,00
7	Orbitas PA,Obliqua,Hirtz	80	R\$ 19,50	R\$ 1.560,00
8	Seios da Face FN, MN, Lat	80	R\$ 19,50	R\$ 1.560,00
9	Sela Turca PA, Lat, Bretton	80	R\$ 19,50	R\$ 1.560,00
10	Maxilar Inferior Pa - Obliquas	80	R\$ 19,50	R\$ 1.560,00
11	Ossos da Face MN-FN-Lat-Hirtz	80	R\$ 19,50	R\$ 1.560,00
12	Arcos Zigomaticos - Malar - Estiloides	80	R\$ 19,50	R\$ 1.560,00
13	Art.Tempororo Mandibular Bilateral	80	R\$ 19,50	R\$ 1.560,00
14	Adenoides	80	R\$ 19,50	R\$ 1.560,00
15	Cavum	80	R\$ 19,50	R\$ 1.560,00
16	Panor.Mandibular - Ortopantomografia	80	R\$ 19,50	R\$ 1.560,00
17	Conduos Auditivos Internos	80	R\$ 19,50	R\$ 1.560,00
18	Coluna Cervical 3 inc	80	R\$ 19,50	R\$ 1.560,00
19	Coluna Cervical AP-LAT-TO- OBLIQUAS	80	R\$ 19,50	R\$ 1.560,00
20	Coluna Dorsal AP-LAT	80	R\$ 19,50	R\$ 1.560,00
21	Coluna Lombo Sacra 3 inc	80	R\$ 19,50	R\$ 1.560,00
22	Coluna Lombo Sacra 5 inc	80	R\$ 19,50	R\$ 1.560,00
23	Sacro-Coccix	80	R\$ 19,50	R\$ 1.560,00
24	Coluna dorso-lombar p/escoliose	80	R\$ 19,50	R\$ 1.560,00
25	Coluna Total ou Escoliose	80	R\$ 19,50	R\$ 1.560,00
26	Esterno	80	R\$ 19,50	R\$ 1.560,00
27	Art. Esterno-Clavicular	80	R\$ 19,50	R\$ 1.560,00
28	Costelas por Hemitorax	80	R\$ 19,50	R\$ 1.560,00
29	Clavicula	80	R\$ 19,50	R\$ 1.560,00
30	Omolata ou ombro-funcional	80	R\$ 19,50	R\$ 1.560,00
31	Art. acromio-Clavicular	80	R\$ 19,50	R\$ 1.560,00
32	Ombro ou Art. Escapulo-umeral	80	R\$ 19,50	R\$ 1.560,00
33	Braço	80	R\$ 19,50	R\$ 1.560,00
34	Cotovelo	80	R\$ 19,50	R\$ 1.560,00
35	Antebraço	80	R\$ 19,50	R\$ 1.560,00
36	Punho AP - LAT - OBLIQUAS	80	R\$ 19,50	R\$ 1.560,00
37	Mão ou Quirodactilos	80	R\$ 19,50	R\$ 1.560,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

38	Mãos e Punhos para idade ossea	80	R\$ 19,50	R\$ 1.560,00
39	Bacia	80	R\$ 19,50	R\$ 1.560,00
40	Art. Sacro-Iliacas	80	R\$ 19,50	R\$ 1.560,00
41	Art. Coxo-Femural cada lado	80	R\$ 19,50	R\$ 1.560,00
42	Coxa	80	R\$ 19,50	R\$ 1.560,00
43	Joelho AP - Lat	80	R\$ 19,50	R\$ 1.560,00
44	Joelho ou Rotula AP-Lat-Axial	80	R\$ 19,50	R\$ 1.560,00
45	Perna	80	R\$ 19,50	R\$ 1.560,00
46	Tornozelo ou Art.Tibio-Tarsica	80	R\$ 19,50	R\$ 1.560,00
47	Pé ou Pododactilo	80	R\$ 19,50	R\$ 1.560,00
48	Calcaneo	80	R\$ 19,50	R\$ 1.560,00
49	Escanometria	80	R\$ 19,50	R\$ 1.560,00
50	Panoramica Membros Inferiores	80	R\$ 19,50	R\$ 1.560,00
51	Torax PA	80	R\$ 19,50	R\$ 1.560,00
52	Torax PA - LAT	80	R\$ 19,50	R\$ 1.560,00
53	Torax PA Ins e Exp LAT	80	R\$ 19,50	R\$ 1.560,00
54	Torax PA - LAT - Obliquas	80	R\$ 19,50	R\$ 1.560,00
55	Laringe	80	R\$ 19,50	R\$ 1.560,00
56	Abdomen Simples AP	80	R\$ 19,50	R\$ 1.560,00
57	Abdomen Agudo	80	R\$ 19,50	R\$ 1.560,00
Valor Total				R\$ 88.920,00

Valor Total: R\$ 88.920,00 (Oitenta e oito Mil e novecentos e vinte reais)

4. VALOR DE REFERÊNCIA

4.1 Valores de Referência global de no máximo: R\$ 295.170 (Duzentos e noventa e cinco Mil e cento e setenta reais).

4.2 A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária 10-Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2124 – Manutenção do Hospital Municipal
Reduzido: 622
Elemento de Despesas: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

5. PRAZO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

Os exames serão para atender prazo estimado 01 (um) ano.

6. DO HORÁRIO DE ATENDIMENTO

As empresas credenciadas deverão disponibilizar horários de atendimento compatíveis com o funcionamento das unidades de saúde do município.

7. DO RESULTADO DOS EXAMES

O resultado dos exames deverá ser entregue diretamente aos pacientes no prazo máximo de 3 (Três) horas, e em prazo máximo de 45 (quarenta e Cinco) minutos quando o exame for classificado como EMERGÊNCIA.

8. MODALIDADE

MENOR PREÇO POR LOTE.

9. METODOLOGIA

Os valores serão pagos conforme descrito no item 3.

10. QUALIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

Poderão ser credenciadas todos os estabelecimentos de serviços estabelecidos ou não no município de Chapada dos Guimarães – MT que atendam as necessidades da Secretaria de Saúde Municipal, bem como a dos usuários do SUS e atendam todas as exigências legais.

11. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

A contratada deverá apresentar proposta conforme estabelecido no item 3.

12. FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E PAGAMENTO

12.1 Os relatórios dos serviços prestados pelo estabelecimento deverão conter obrigatoriamente a assinatura do Coordenador Administrativo do Hospital Santo Antonio antes de serem encaminhados para o Departamento de Finanças.

12.2 A Empresa contratada deverá encaminhar os relatórios de prestação de serviço ao



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

Setor Administrativo da Secretaria de Saúde até o ultimo dia útil do mês para conferência e autorização, sendo que os pagamentos serão realizados até o 20 (vigésimo) dia útil de cada mês.

Chapada dos Guimarães, 17 de Setembro de 2015.

JANE LUCIA JABRA ANFFE
Secretaria Municipal de Saúde



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

ANEXO IV

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2015

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, telefone _____, fax _____, email _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____, portador da cédula de identidade RG _____, inscrito no CPF sob o nº _____

_____, residente e domiciliado na _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade RG _____, e inscrito no CPF sob o nº _____ com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura de Chapada dos Guimarães – MT, na licitação de Pregão Presencial nº 027/2015, podendo assim retirar cópias, propor seu credenciamento, atuar em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

Diretor ou Representante Legal
(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº027/2015

DECLARAÇÃO

A EMPRESA _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida na _____, bairro _____, no Município de _____, estado de _____

CEP _____, neste ato representado por _____ através de seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, inscrito no CPF n. _____, abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015.

DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, através da presente, declara para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere o PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015

DECLARAÇÃO

A EMPRESA _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, Estado de _____, CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, de realizar os serviços dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

Por ser essa a expressão da verdade, firmamos o presente, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº027/2015

DECLARAÇÃO

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____, nº _____, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI), declara, sob as penas da Lei, que:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

ANEXO IX

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº027/2015

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa ,
CNPJ, reúne todos os requisitos exigidos no Edital, sejam elas quanto às
condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como
de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Presencial
Nº 027/2015, tudo de acordo com a Lei n. 10.520/02, subsidiada pela Lei n. 8.666/93.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (CPF)
(Carimbo com CNPJ da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/06, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração, além de juntar o documento com restrição no envelope de habilitação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

ANEXO X

MODELO DA DECLARAÇÃO
(Papel timbrado da empresa)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2015

A

,

,

{

(

CEP----- Município ----- seu representante legal abaixo

assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial n. **nº027/2015**,

DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei n. 8.666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n. 04/90.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (CPF)
(Carimbo com CNPJ da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

ANEXO XI

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr(a). _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 4/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

EMPRESA

CONTADOR

REP LEGAL

CRC N.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

Obs: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;

2) Esta declaração será entregue a Pregoeira, por ocasião do credenciamento, pelas empresas que pretendam se beneficiar desta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

ANEXO XII

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2015

MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento de procuração a empresadevidamente no inscrita no CNPJ sob o nº com sede à Rua/Av....., Nº , Cidade , Estado....., neste ato representado pelo Sr.brasileiro, casado, portador do CPF , RG....., residente e domiciliado na Rua....., nº....., cidade.....,estado....., Representante legal da empresa, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr., portador do RG , CPF , aos quais concede poderes especiais para representá-lo junto a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, com poderes para praticar todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 027/2015, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recursos, renúncia de direitos.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

Assinatura do Representante Legal da Empresa
CNPJ nº

OBS:

- 1. Para o caso de não haver menção do nome do representante no Contrato Social ou equivalente, este deverá apresentar procuração (Modelo Acima), com firma reconhecida em Cartório, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este Pregão, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recurso, renúncia de direitos, etc;**
- 2. Anexar a esta Procuração, cópia do Contrato Social consolidado.**
- 3. (Elaborar em Papel Timbrado)**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

ANEXO XIII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º XXXX/2015, VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PREGÃO PRESENCIAL COM FULCRO NO INCISO II, ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL 8.666/93, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES E XXXXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 03.507.530/0001-19, com sede administrativa sito á Rua Tiradentes 166, centro, Chapada dos Guimarães, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LISÚ KOBERSTAIN**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do documento de Identidade n.º 017219 SSP/MT portador do CPF n.º 173.391.621-00, residente e domiciliado na Zona Rural, Município de Chapada dos Guimarães, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **XXXXXXXXXXXXX**, representado pelo Senhor **XXXXXXXXXXXXX**, portador da Carteira de Identificação RG sob o n.º XXXXXXXX, devidamente inscrito no CPF n.º XXXXXXXXXX, com endereço comercial à na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1 – DO OBJETO E FINALIDADE

O objetivo do presente contrato é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para a Realização de Exames de Raio X nas dimensões de 13x18 cm, 15x40 cm, 18x24 cm, 24x30 cm, 35x35 cm, 30x40 cm, 35x43 cm, nos segmentos corpóreos: crânio, face, cavum, mão, punho, cotovelo, ombro, tórax, clavícula, coluna cervical, coluna dorsal, coluna lombossacro, abdome ortostático, abdome em decúbito lateral, abdome em decúbito ventral, bacia, quadril, joelho, tornozelo, pé, membro superior e membro inferior, nas incidências de PA, AP, Perfil e Oblíquo:

Raio-X Simples com laudo				
ITEM	Exame	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
1	Cranio Ap + Lateral	150		
2	Cranio 3 incidências	150		
3	Cranio Ap + Lateral ou Breton,Hirtz	150		
4	Mastoide	150		
5	Ouvido e Orelha	150		
6	Rochedos	150		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

7	Orbitas PA,Obliqua,Hirtz	150		
8	Seios da Face FN, MN, Lat	150		
9	Sela Turca PA, Lat, Bretton	150		
10	Maxilar Inferior Pa - Obliquas	150		
11	Ossos da Face MN-FN-Lat-Hirtz	150		
12	Arcos Zigomaticos - Malar - Estiloides	150		
13	Art.Temporo Mandibular Bilateral	150		
14	Adenoides	150		
15	Cavum	150		
16	Coluna Cervical 3 inc	150		
17	Coluna Cervical AP-LAT-TO- OBLIQUAS	150		
18	Coluna Dorsal AP-LAT	150		
19	Coluna Lombo Sacra 3 inc	150		
20	Coluna Lombo Sacra 5 inc	150		
21	Sacro-Coccix	150		
22	Coluna dorso-lombar p/escoliose	150		
23	Coluna Total ou Escoliose	150		
24	Esterno	150		
25	Art. Esterno-Clavicular	150		
26	Costelas por Hemitorax	150		
27	Clavicula	150		
28	Omoplata ou ombro-funcional	150		
29	Art. acromio-Clavicular	150		
30	Ombro ou Art. Escapulo-umeral	150		
31	Braço	150		
32	Cotovelo	150		
33	Antebraço	150		
34	Punho AP - LAT - OBLIQUAS	150		
35	Mão ou Quirodactilos	150		
36	Mãos e Punhos para idade ossea	150		
37	Bacia	150		
38	Art. Sacro-Iliacas	150		
39	Art. Coxo-Femural cada lado	150		
40	Coxa	150		
41	Joelho AP - Lat	150		
42	Joelho ou Rotula AP-Lat-Axial	150		
43	Perna	150		
44	Tornozelo ou Art.Tibio-Tarsica	150		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

45	Pé ou Pododactilo	150		
46	Calcaneo	150		
47	Escanometria	150		
48	Panoramica Membros Inferiores	150		
49	Torax PA	150		
50	Torax PA - LAT	150		
51	Torax PA Ins e Exp LAT	150		
52	Torax PA - LAT - Obliquas	150		
53	Laringe	150		
54	Abdomen Simples AP	150		
55	Abdomen Agudo	150		
			Valor Total	

Raios X Simples sem laudo				
ITEM	Exame	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
1	Cranio Ap + Lateral	80		
2	Cranio 3 incidencias	80		
3	Cranio Ap + Lateral ou Breton,Hirtz	80		
4	Mastoide	80		
5	Ouvido e Orelha	80		
6	Rochedos	80		
7	Orbitas PA,Obliqua,Hirtz	80		
8	Seios da Face FN, MN, Lat	80		
9	Sela Turca PA, Lat, Bretton	80		
10	Maxilar Inferior Pa - Obliquas	80		
11	Ossos da Face MN-FN-Lat-Hirtz	80		
12	Arcos Zigomaticos - Malar - Estiloides	80		
13	Art.Temporo Mandibular Bilateral	80		
14	Adenoides	80		
15	Cavum	80		
16	Panor.Mandibular - Ortopantomografia	80		
17	Conduitos Auditivos Internos	80		
18	Coluna Cervical 3 inc	80		
19	Coluna Cervical AP-LAT-TO- OBLIQUAS	80		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

20	Coluna Dorsal AP-LAT	80		
21	Coluna Lombo Sacra 3 inc	80		
22	Coluna Lombo Sacra 5 inc	80		
23	Sacro-Coccix	80		
24	Coluna dorso-lombar p/escoliose	80		
25	Coluna Total ou Escoliose	80		
26	Esterno	80		
27	Art. Esterno-Clavicular	80		
28	Costelas por Hemitorax	80		
29	Clavicula	80		
30	Omoplata ou ombro-funcional	80		
31	Art. acromio-Clavicular	80		
32	Ombro ou Art. Escapulo-umeral	80		
33	Braço	80		
34	Cotovelo	80		
35	Antebraço	80		
36	Punho AP - LAT - OBLIQUAS	80		
37	Mão ou Quirodactilos	80		
38	Mãos e Punhos para idade ossea	80		
39	Bacia	80		
40	Art. Sacro-Iliacas	80		
41	Art. Coxo-Femural cada lado	80		
42	Coxa	80		
43	Joelho AP - Lat	80		
44	Joelho ou Rotula AP-Lat-Axial	80		
45	Perna	80		
46	Tornozelo ou Art.Tibio-Tarsica	80		
47	Pé ou Pododactilo	80		
48	Calcaneo	80		
49	Escanometria	80		
50	Panoramica Membros Inferiores	80		
51	Torax PA	80		
52	Torax PA - LAT	80		
53	Torax PA Ins e Exp LAT	80		
54	Torax PA - LAT - Obliquas	80		
55	Laringe	80		
56	Abdomen Simples AP	80		
57	Abdomen Agudo	80		
Valor Total				



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços previstos neste Contrato serão prestados pelo CONTRATADO, de forma que garanta a segurança e adequação necessária para o desenvolvimento dos trabalhos exigidos.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de duração do presente contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Receberá o **CONTRATADO** pelos serviços citados na Cláusula Primeira, a importância global de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), valor bruto.

4.2 - O pagamento será efetuado após a prestação do serviço com a apresentação da devida nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do Contrato, a Senhora Secretária Municipal de saúde, bem como com a apresentação de relatório de serviços prestados.

4.3 – O valor do contrato é fixo e irrevogável, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública, por situações excepcionais imprevisíveis ou no caso de prorrogação que venham a comprometer seu equilíbrio financeiro.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA LICITAÇÃO

A presente contratação prescindiu de licitação, visto que seu valor excede os limites do inciso II, art. 24, Lei 8.666/93.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes.

7.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.1.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.4 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.5 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.2 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.3 – No caso de rescisão antecipada deste Contrato, ficará o **CONTRATANTE** obrigado a pagar ao **CONTRATADO**, na proporção dos serviços que já tiverem sido prestados, desde que esta última não tenha dado causa ao motivo da rescisão.

7.3.1 – A proporcionalidade deste item será calculada em dias corridos.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – Da CONTRATANTE:

8.1.1 - Fornecimento ao CONTRATADO, de todas as informações e elementos necessários ao desenvolvimento do trabalho.

8.1.2 - Cumprir os prazos estipulados neste contrato para os pagamentos.

8.1.3 - Efetuar os pagamentos pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula Quarto.

8.1.4 – Indenizar ao **CONTRATADO** no caso de rescisão antecipada, de acordo com o que dispõe o item 7.3.

8.1.5- Fica responsável para designar o Fiscal através da Secretaria de Planejamento.

8.2 – DO CONTRATADO:

8.2.1 – realizar com rigor serviços de exames de raio x, atendendo com presteza a população.

8.2.2 – cumprir as determinações da administração.

8.2.3 - Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade os serviços contratados;

8.2.4 – Prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Segunda deste Contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

9.0 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:

9.1.1 – advertência;

9.1.2 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Chapada dos Guimarães, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do objeto deste contrato serão empenhadas o importe global de R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxx).

10- Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2124 – Manutenção do Hospital Municipal

Reduzido: 622

Elemento de Despesas : 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

O foro da Comarca de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste Contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1- Cabe a contratante, a seu critério e através do Controle Interno e da Secretaria de Municipal de Saúde e do fiscal do contrato, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços ora contratados e do comportamento do pessoal do Contratado, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados. Determinar através de ordem de execução as prioridades dos serviços a serem executados, bem como efetuar consultas necessárias, ligadas à área do objeto do presente Contrato.

12.2 - Os signatários do presente contrato asseguram e afirmam que são os representantes legais competentes para assumir em nome das partes as obrigações descritas neste contrato e representar de forma efetiva seus interesses.

12.3 – Este Contrato sujeita-se ainda, e no que couber, às Leis municipais inerentes ao assunto.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

12.6 – Fica o CONTRATADO obrigado a manter as mesmas condições de habilitação durante toda a vigência do contrato, especialmente no que diz respeito à seguridade social – INSS e FGTS.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Chapada dos Guimarães - MT, xxxxx de xxxxxx de 2015.

LISU KOBERSTAIN
Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

Testemunhas:
